

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:944EDD7D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO
DE USO Nº 05/2025**

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.521/2025, de IMÓVEL E BENFEITORIA DA MATRÍCULA 22.630 DO CRI DA COMARCA DE CAPANEMA, 01 Alveoladora elétrica, 01 Decantador inox com torneira capacidade 200 kg, 01 Descristalizador banho maria aquecimento elétrico com temperatura controlada, 01 Cilindro de massa laminador Bogolin, 01 Centrifuga de mel com inversor de frequência, 01 Centrifugas extratora de mel manual 12 quadros, 01 Centrifugas extratora de mel manual 12 quadros para a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PÉROLA D'OESTE – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.900720/0001-32.

CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.**CESSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PÉROLA D'OESTE.**VIGÊNCIA:** de 12/02/2025 a 11/02/2030**DATA DO FIRMAMENTO:** 12/02/2025**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:35020DDD**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 01/2025****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS****FOLHA DE DIÁRIA Nº: 01/2025****NOME:** Leonardo Serednicki Bagetti **CARGO:** Vereador**DATA DE SAÍDA:** 12/02/2025 **DATA DE RETORNO:** 13/02/2025**DIAS DE AFASTAMENTO:** 02**DESTINO:** Foz do Iguaçu **Nº DE DIÁRIAS:** 03 **VALOR UNITÁRIO:** 809,64 **TOTAL A PAGAR:** 1.619,28

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Foz do Iguaçu, para o Vereador participar das capacitações que acontecerão nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2025, promovido pelo Governo do Estado em Foz do Iguaçu, através do Paraná + Cidades.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:**Relatório de Viagem:** Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 11 de Fevereiro de 2025.

Leonardo Serednicki Bagetti Mauro Cirineu Palharini

Presidente Vice-Presidente

Cleverson Ricardo Pigoso Neuza Terezinha Capra Pavanelo

1º Secretário 2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R\$1.619,28 (Mil seiscentos e dezenove reais com vinte e oito centavos) 12/02/2025.**LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI**

Vereador

Publicado por:

Juliana Delevati

Código Identificador:0B7AA424**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Fixa o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e dá outras providências.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24, I e X do Regimento Interno, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido reajuste de R\$ 5,00 (cinco reais) no valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A diferença entre os valores do auxílio-alimentação já pagos e o valor fixado no art. 1º, relativo ao mês de janeiro, serão creditados na folha de pagamento dos servidores municipais no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE -

Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA POTELA RAUEN -

Vice-Presidente;

ALDO RUI ALVES DE LIMA -

Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA -

Segundo Secretário

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:FC203AC6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1567, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI Nº 1.567, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Origem: Projeto de Lei nº 011/2025

RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, aprovado na 56ª assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:A069090C